



EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS 2023

O (a) Diretor (a) do Colégio Luterano Concórdia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e em cumprimento à Lei 12.101/09 e Lei Complementar 187/21, e a política Assistencial Educacional da Comunidade Evangélica Luterana Cristo - "CELC", CNPJ n. 88.332.630/0001-04, torna PÚBLICO, nesta data, a abertura do Edital de Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo - Filantropia, para Bolsas Educacionais no ano letivo de 2023, com prazo de 24 de outubro de 2022 até 24 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudos pela "CELC", que se refere exclusivamente a anuidade escolar (mensalidade) nesta instituição, no Colégio Luterano Concórdia, de Canoas (RS);

1.2. A CELC se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.2.1. A concessão direta de bolsas de estudos ocorrerá quando a unidade que acolher o bolsista for mantida pela CELC;

1.3. Os critérios de seleção aqui definidos são obrigatórios para a concessão de bolsas de estudo, nos termos da Lei Complementar 187/21, Lei 12.101/09, Decreto n. 8.242/14 e Portaria Normativa 15, de 2017, mais toda e qualquer normal legal aplicável, inclusive eventuais instrumentos normativos que vejam a substituir as citas neste;

1.3.1. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela equipe diretiva do colégio, observando-se a orientação da mantenedora (CELC).

1.4. O Colégio constituirá uma Comissão de Concessão de Bolsas e Descontos Concórdia composta por, 05 membros: o Diretor do Colégio, o gestor financeiro, um representante da mantenedora, um representante do corpo docente ou funcional e um assistente social para análise dos pedidos.

1.5. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de legalidade, justiça e impessoalidade, nos termos da Lei Complementar n. 187 de 2021, Lei 12.101/09 e Portaria MEC n. 15, de 11/08/17, no que se aplicar.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. São as seguintes as atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas e Descontos Concórdia:

2.1.1. Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsas de estudo;

2.1.2. Propor à instituição a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados;



- 2.1.3. Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa à Direção do Colégio;
- 2.1.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- 2.1.5. Julgar o desempenho dos bolsistas, por meio de avaliação, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência;
- 2.1.6. Empregar, a seu critério, a Assistente Social no acompanhamento da vida escolar dos bolsistas, utilizando-se inclusive, de visita domiciliar da assistente social na residência do requerente e/ou bolsista;
- 2.1.7. Divulgar amplamente, as condições de seleção de candidatos à concessão de bolsas de estudo e as condições de aproveitamento, pelos bolsistas, das bolsas concedidas;
- 2.1.8. Preservar a transparência, correção e isonomia do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:
 - 3.1.1. Divulgação do processo de concessão de bolsas;
 - 3.1.2. Inscrição e entrega da documentação exigida pelos interessados;
 - 3.1.3. Visitas da Assistente Social aos que a instituição julgar necessário;
 - 3.1.4. Avaliação e análise para a seleção final;
 - 3.1.5. Julgamento de recursos;
 - 3.1.6. Homologação e matrícula;
 - 3.1.7. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de uma ficha socioeconômica fornecida pela instituição, juntamente com a documentação exigida, devendo ser entregue pessoalmente, perante assinatura de protocolo, na secretaria do Colégio Luterano Concórdia. Tais fichas estão à disposição na Secretaria da escola e no site do Colégio (www.concordia.g12.br);
 - 3.1.8. A seleção ocorrerá segundo os critérios definidos nesse Edital, após a entrega dos documentos solicitados, no prazo fixado, com a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela comissão;
 - 3.1.9. É de responsabilidade exclusiva do interessado a entrega integral da documentação necessária prevista neste, sob pena de ter a bolsa indeferida;



3.1.10. O resultado do processo de seleção ao requerente selecionado, ocorrerá por meio de contato através dos meios disponibilizados na ficha socioeconômica;

3.1.11. O julgamento de recursos será executado pela comissão em caráter irrecorrível, em caso de apresentação formal de pedido com esta finalidade, que deverá ser formalizado pelo próprio interessado;

3.1.12. A homologação da seleção será feita pela direção do Colégio e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado;

3.1.13. Para ser matriculado o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, onde estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor da anuidade escolar (mensalidade) e o percentual da bolsa de estudos concedida, e os motivos que poderão gerar o cancelamento e/ou revogação da mesma, nos termos deste edital, da LC 187/21, Lei 12.101/09, Dec. 8.242/14, Portaria Normativa MEC n. 15, de 2017 (DOU de 11/08/17) e Regimento Interno da instituição. Caso o candidato seja menor ou impedido legalmente, seu responsável legal assinará o contrato, responsabilizando-se pelo fiel e integral cumprimento do mesmo;

3.1.14. Os candidatos beneficiados com a Bolsa de Estudos do Colégio serão matriculados nos turnos em que a escola indicar, ficando cientes de que a escolha do turno a que a Bolsa de Estudos será concedida é critério exclusivo do Colégio;

3.1.15. Os candidatos, beneficiados com a Bolsa de Estudos do Colégio poderão receber a visita domiciliar da Assistente Social com prévio agendamento, sempre que esta julgar conveniente.

4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS – LC 187/21 e Lei 12.101/09:

4.1. As bolsas educacionais concedidas pela instituição com base neste edital referem-se exclusivamente ao valor da **anuidade escolar (mensalidade)**, não isentando o bolsista de nenhuma outra despesa que não esta expressamente aqui prevista.

4.2. Quanto ao número de de bolsas educacionais, a CELC (mantenedora do Colégio Luterano Concórdia), se resguarda o direito de conceder a quantidade de bolsas de estudos que entender conveniente e/ou necessárias, a seu exclusivo critério, dentro dos parâmetros da LC 187/21, Lei 12.101/09 e demais normas legais.

4.3. Poderão ser concedidas anualmente quantas bolsas a instituição julgar conveniente e/ou necessário, para bolsistas que preencham o perfil socioeconômico previsto neste, nos termos do art. 19, §1º, I e II, da LC n. 187/21:

*I - **Bolsa de estudo INTEGRAL** a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;*

*II - **Bolsa de estudo PARCIAL** com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.*

4.4. Para a candidato/aluno cuja renda familiar bruta mensal **per capita não exceda** o valor de 1,5 (um



e meio) salário mínimo, a instituição poderá conceder bolsas de estudos de **100%** (cem por cento) do valor da mensalidade/anuidade escolar.

4.5. Para a candidato/aluno cuja renda familiar bruta *mensal per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, a instituição poderá conceder bolsas de estudos **parcial (50%)** do valor da mensalidade/anuidade escolar.

4.6. Aos interessados em concorrer as bolsas educacionais previstas neste, cientifica-se que é obrigatório o uso de uniforme e material didático na instituição, os quais, assim como demais despesas que venham a ser necessárias, não estão contemplados na bolsa de estudos, que se refere exclusivamente ao valorda anuidade escolar (mensalidade).

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.1. Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deve ter renda familiar per capita de até três salários mínimos, observando-se o disposto acima, e atender integralmente às seguintes condições:

5.1.1. Não ser portador de diploma de graduação, ou portador de diploma de curso técnico (para os alunos que concorrerão a bolsas para curso técnico);

5.1.2. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalha;

5.1.3. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida por esta instituição, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste Edital, no regimento interno do Colégio ou disposição legal;

5.1.4. Para os alunos que pleiteiam manutenção da bolsa educacional, de um ano letivo para outro, também será avaliado o mérito do candidato para ter a bolsa de estudos concedida para o ano letivo seguinte. Serão analisados critérios como: rendimento escolar do aluno, seu envolvimento no contexto escolar, evolução pedagógica, postura quanto a disciplina e cumprimento das normas conforme o regimento escolar.

5.2. Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá estar em dia com todas as obrigações financeiras e pedagógicas exigidas pelo Colégio Luterano Concórdia, assinar ou ter assinado, por seu responsável legal, o contrato de matrícula e/ou o aditivo de concessão da bolsa de estudo.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. Os interessados deverão fornecer os documentos necessários em cópia, que ficarão fazendo parte do requerimento, para que a Comissão possa examinar o seu pedido. Será necessário que o(a) candidato(a) apresente os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. Cópia do CPF e Identidade do aluno e de todos os integrantes do grupo familiar que residem com o aluno;

6.1.2. Cópia do comprovante de Rendimentos dos três meses anteriores (PN MEC 15/17, art. 12, §



1º, I) de todos os componentes do grupo familiar que residem com o aluno e responsável financeiro (são aceitos como comprovante de rendimentos: Declaração completa de Imposto de Renda, contracheque assinado e decore do contador);

6.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e da página seguinte em branco);

6.1.4. Cópia da última conta de luz, água e telefone (em casos de pessoas que residem de aluguel e as contas estiverem no nome do proprietário do imóvel, deverão apresentar o contrato e/ou uma declaração de próprio punho assinada pelo candidato(a) informando que residem neste imóvel);

6.1.5. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria;

6.1.6. Cópia do comprovante de pagamento da última mensalidade de outros componentes familiares que estudam em Instituição Particular de Ensino;

6.1.7. Atestado ou declaração de profissional de saúde, referente à deficiência ou doença crônica de qualquer componente do grupo familiar;

6.1.8. Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada.

6.2. COMPROVANTES DE RENDA

6.2.1. A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõe o grupo familiar:

6.2.1.1. Emprego regular - últimos 3 contracheques atualizados e assinados pelo seu titular, quando estagiário (a) cópia do contrato ou documento comprobatório e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;

6.2.1.2. Aposentados ou pensionistas - últimos 3 recibos ou últimos 3 extratos do INSS de aposentadoria ou pensão;

6.2.1.3. Em caso de desemprego - cópia das páginas da Carteira de Trabalho que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que tiver registro na carteira de trabalho), contrato de trabalho com baixa, e próxima página em branco, e página da carteira de trabalho que contenham informações se há emissão de carteiras anteriores. Ressalva: Em casos de pessoas consideradas “Do Lar” deve conter declaração de próprio punho, declarando “sob as penas da lei” (Art. 299 do Código Penal), informando que não possuem renda e apresentar carteira de trabalho;

6.2.1.4. Candidato ou responsável legal que perdeu emprego, nos últimos seis meses, comprovante do último seguro desemprego e termo de rescisão de contrato de trabalho;

6.2.1.5. Candidatos menores de idade ou desempregados apresentarão os comprovantes de renda do grupo familiar a que pertencerem (art. 12, §§ 3º e 4º da Portaria MEC n. 15/17);

6.2.1.6. Autônomo ou informal - Decore assinado por contador contendo carimbo com seu respectivo registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC e



declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial dos últimos seis meses e cópia do recolhimento do INSS como autônomo à Previdência Social, se fizer recolhimento ou Declaração completa do Imposto de Renda. Ressalva: Aqueles que não possuírem Declaração ou Declaração do Imposto de Renda devem conter declaração de próprio punho, “sob as penas da lei” (art. 299 do CPP), informando o ramo em que atuam, o valor da renda mensal, contendo reconhecimento de firma em cartório.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo é feito com base na disposição legais vigente, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- 7.1.1. Número de integrantes do grupo familiar;
- 7.1.2. Renda mensal bruta familiar ou individual;
- 7.1.3. Patrimônio familiar ou individual;
- 7.1.4. Ocorrência de doença crônica na família;
- 7.1.5. Ocorrência de deficiência física, mental ou sensorial em algum membro da família;
- 7.1.6. Gastos com educação;
- 7.1.7. Gastos com moradia;
- 7.1.8. Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da comissão.

7.2. Entende-se como grupo familiar do candidato, nos termos do artigo 12 da Portaria Normativa do MEC nº 15 de 2017, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

7.3. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto e, considerada a situação socioeconômica familiar;

7.4. A comissão ou assistente social realizará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

7.5. Caso a Lei Complementar n. 187/21 venha a ser regulada de forma superveniente a este edital/regulamento de concessão de bolsas, aplicar-se-á, no que couber, aquelas disposições de forma a integrar este.

8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Além de atender obrigatoriamente à todas as condições exigidas para a seleção e matrícula, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- 8.1.1. Descumprir os prazos e documentos estabelecidos neste regulamento;



- 8.1.2. Faltar com a veracidade em documento apresentado ou informação prestada pelo bolsista;
- 8.1.3. Substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista ou responsável legal, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este regulamento e na Lei 187/21;
- 8.1.4. Solicitação do bolsista ou responsável legal;
- 8.1.5. Decisão ou ordem judicial;
- 8.1.6. Evasão do bolsista;
- 8.1.7. Excluído;
- 8.1.8. Estar inadimplente com obrigações financeiras e pedagógicas junto à instituição (exemplos, mas não se limitando: mensalidades, biblioteca e secretaria acadêmica, material didático, uniforme, taxas, outros, etc.);

9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

- 9.1. Os prazos e datas abaixo deverão ser observados no processo de seleção e para apresentação de recursos:
 - 9.1.1. Divulgação do processo de concessão de bolsas na data de **25 de outubro de 2022**;
 - 9.1.2. Inscrição, com apresentação, pelos candidatos, dos documentos necessários para a seleção: de **25 de outubro de 2022 até o dia 24 de novembro de 2022**;
 - 9.1.3. Confirmação da relação de candidatos selecionados: a partir do dia **02 de janeiro de 2023**;
 - 9.1.4. Matrícula dos bolsistas: do dia **02 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2023**, durante horário de funcionamento da escola.

Canoas, 25 de outubro de 2022.

Nelson Pires Vargas Filho
Presidente - CELC

Alison Ricardo Staudt
Diretor

Elias Souza Vieira
Gestor Financeiro



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Nome do aluno: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Ano Escolar: _____

- () Ficha de solicitação de Bolsa Filantrópica, devidamente preenchida e assinada pelo responsável financeiro;
- () Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento e CPF do aluno
- () Cópia do documento de identidade e CPF de todos os integrantes do grupo familiar que residem com o aluno;
- () Cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar;
- () 3 últimos contra cheques assinados pelo seu titular,
- () Cópia da carteira de trabalho: parte da foto, dados de identificação, último contrato de trabalho e a próxima página em branco;
- () Cópia dos três últimos extratos do INSS para aposentados, pensionistas e para aqueles que recebem auxílio doença;
- () Autônomos: cópia de declaração de imposto de renda, decore fornecido pelo contador, RPA ou declaração de próprio punho, informando a renda, ramo de atuação (documento deve conter o reconhecimento em cartório);
- () Cópia da declaração anual de faturamento para aqueles que possuem MEI;
- () Declaração de renda informal e/ou não renda registrada em cartório (para as pessoas consideradas do lar sobre as penas da Lei art. 299 do código penal);
- () Cópia de rescisão trabalhista e parcelas do seguro desemprego;
- () Cópia do comprovante de residência atualizado (luz, água, telefone e internet).
- () Declaração de residência nos casos que o comprovante não esteja no nome de algum membro do grupo familiar assinada pelo titular da conta;
- () Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria do último mês;
- () Cópia do comprovante de pagamento de financiamento de automóvel do último mês;
- () Cópia do comprovante de pagamento da última mensalidade de outros componentes familiares que estudem em instituição particular de ensino;
- () Cópia do atestado ou declaração do profissional saúde, referente a doenças crônicas de qualquer membro do grupo familiar;
- () Cópia de comprovante de despesas médicas de algum membro do grupo familiar.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

Toda a documentação deve ser entregue até a data do encerramento deste Edital (24/11/22), caso a documentação não seja entregue, o candidato não terá a possibilidade de concorrer ao processo de bolsas.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____ portador do documento de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devidos fins de comprovação para o processo de seleção de bolsa de estudos junto ao Colégio Luterano Concórdia e sob as penas da Lei que no atual momento não estou exercendo nenhuma atividade laboral, desta forma não possuindo nenhuma fonte de renda: salários, proventos, aposentadoria, benefício social, comissões, pro-labore, ou outros rendimentos provenientes de trabalho assalariado. Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento. Estou ciente de que a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do processo de bolsas, bem como na anulação de bolsa caso o candidato seja contemplado. Responsabilizo-me em avisar a Escola, caso houver alguma alteração na minha situação de renda.

*****Necessário realizar o registro em cartório e apresentar cópia da carteira de trabalho.**

Assinatura



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador do documento de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devidos fins de comprovação para o processo de seleção de bolsa de estudos junto ao Colégio Luterano Concórdia que resido no endereço Rua: _____ nº _____ no bairro _____ na cidade de _____, porém minhas contas de luz e água não estão em meu nome. Responsabilizo-me pelas informações prestadas neste documento, sob as penas da Lei.

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____ portador do documento de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devidos fins de comprovação para o processo de seleção de bolsa de estudos junto ao Colégio Luterano Concórdia e sob as penas da Lei, que exerço atividade informal de: _____ sem registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e também não possuo renda como Pessoa Jurídica, obtendo uma renda em médio dos últimos três meses de R\$: _____. Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento. Estou ciente de que a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do processo de bolsas, bem como na anulação de bolsa caso o candidato seja contemplado. Responsabilizo-me em avisar a Escola, caso houver alguma alteração na minha situação de renda.

*****Necessário realizar o registro em cartório e apresentar cópia da carteira de trabalho.**

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ portador do documento de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devidos fins de comprovação para o proceso de seleção de bolsa de estudos junto ao Colégio Luterano Concórdia que recebo o valor de R\$_____ referente a pensão alimentícia de meu/minha filho(a)_____. Responsabilizo-me pelas informações prestadas neste documento, sob as penas da Lei.

Assinatura